



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO**

PORTARIA Nº 525/2014-GR, de 11 de abril de 2014.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições conferidas pelo art. 143 da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990 e tendo em vista o que consta no Processo UFRPE nº 23082.022434/2013-26, anexo Processo UFRPE nº 23082.023301/2013-77,

RESOLVE, na forma do artigo 145 da Lei nº 8.112/1990, designar os servidores **ALMIR SILVEIRA MENELAU**, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, Matrícula SIAPE nº 2117858, lotado(a) no(a) Departamento de Letras e Ciências Humanas, **ADALMARES CAVALCANTI DA MOTA**, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, Matrícula SIAPE nº 2585717, lotado(a) no(a) Unidade Acadêmica de Educação a Distância e Tecnologia e **BETANIA LUCIA SANTANA**, ocupante do cargo de Secretário Executivo, Matrícula SIAPE nº 0383035, lotado(a) no(a) Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas (SUGEP) para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância para **averiguar os fatos descritos no Processo nº 23082.018779/2013-85**.

A Comissão deverá concluir os trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, mediante requerimento do presidente. O pedido de prorrogação deverá ser protocolizado com antecedência de 08 (oito) dias da data de vencimento da portaria inicial

Após a fase de instrução a Comissão deverá elaborar relatório minucioso, indicando as peças principais dos autos, as provas em que se baseou para formar sua convicção e **conclusão quanto à inocência ou responsabilização dos envolvidos consignando o dispositivo legal ou regulamentar transgredido**, conforme determina o art. 165 da Lei nº 8.112/1990.

**MARIA JOSÉ DE SENA
REITORA**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO**

PORTARIA nº 538 /2014-GR, de 15 de abril de 2014.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o que consta no Processo UFRPE Nº 23082.020281/2012-00,

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria nº 374/2014-GR, de 17 de março de 2014, que designou a Comissão de Sindicância, nos termos a seguir:

1) Onde se lê "... Comissão de Sindicância...", leia-se "**...Comissão de Permanente de Processo Administrativo Disciplinar...**", permanecendo inalterados os demais termos, conforme processo acima mencionado.

**MARIA JOSE DE SENA
REITORA**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO**

PORTARIA nº 539 /2014-GR, de 15 de abril de 2014.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o que consta no Processo UFRPE Nº 23082.019941/2012-00,

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria nº 373/2014-GR, de 17 de março de 2014, que designou a Comissão de Sindicância, nos termos a seguir:

1) Onde se lê “... Comissão de Sindicância...”, leia-se “...**Comissão de Permanente de Processo Administrativo Disciplinar...**”, permanecendo inalterados os demais termos, conforme processo acima mencionado.

**MARIA JOSE DE SENA
REITORA**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO**

PORTARIA nº 540 /2014-GR, de 15 de abril de 2014.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o que consta no Processo UFRPE Nº 23082.022258/2012-41,

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria nº 372/2014-GR, de 17 de março de 2014, que designou a Comissão de Sindicância, nos termos a seguir:

1) Onde se lê "... Comissão de Sindicância...", leia-se "**...Comissão de Permanente de Processo Administrativo Disciplinar...**", permanecendo inalterados os demais termos, conforme processo acima mencionado.

**MARIA JOSE DE SENA
REITORA**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO**

PORTARIA Nº 559/2014-GR, de 24 de abril de 2014.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o que consta no Processo UFRPE Nº 23082.018501/2013-16 anexo Processo nº 23082.025140/2013-56

RESOLVE:

Com fundamento no parágrafo único do artigo 145 da Lei nº 8.112/1990, autorizar a prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância instaurada através da Portaria nº 471/2014-GR, de 1º.04.2014, destinada a apurar os fatos narrados no processo nº 23082.025140/2013-56.

..

**MARIA JOSÉ DE SENA
REITORA**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO**

PORTARIA Nº 560/2014-GR, de 24 de abril de 2014.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o que consta no Processo UFRPE Nº 23082.003609/2013-04,

RESOLVE:

Com fundamento no parágrafo único do artigo 145 da Lei nº 8.112/1990, autorizar a prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instaurada através da Portaria nº 313/2014-GR, de 25.02.2014, destinada a apurar os fatos narrados no processo nº 23082.003609/2013-04.

..

**MARIA JOSÉ DE SENA
REITORA**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO

PORTARIA nº 561 /2014-GR, de 24 de abril de 2014.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 143 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e tendo em vista o que consta no(s) Processo(s) UFRPE Nº 23082.00786/2014-10,

Resolve **reconduzir** Comissão de Processo Administrativo Disciplinar constituída através da Portaria nº 260/2014-GR, de 12.02.2014, composta pelos servidores **CARLOS FERNANDO RODRIGUES GUARANÁ**, Matrícula SIAPE nº 2116228, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, e **HELENA EMILIA CAVALCANTI DA COSTA CORDEIRO MANSO**, Matrícula SIAPE nº 1243237, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, sob a presidência do primeiro, darem seguimento aos trabalhos de averiguação na forma da legislação vigente.

Com fundamento no parágrafo único do artigo 133 da Lei nº 8.112/1990, autorizar a prorrogação por 15 (quinze) dias para a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada através da Portaria nº 260/2014-GR, de 12.02.2014, **dar continuidade aos trabalhos**.

Após a fase de instrução, a Comissão deverá elaborar relatório minucioso, indicando as peças principais dos autos, as provas em que se baseou para formar sua convicção e **conclusão** quanto à inocência ou responsabilização dos envolvidos **consignando o dispositivo legal ou regulamentar transgredido**, conforme determina o art. 165 da Lei 8.112.1990.

MARIA JOSÉ DE SENA
REITORA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO

PORTARIA nº 563 /2014-GR, de 24 de abril de 2014.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 143 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e tendo em vista o que consta no(s) Processo(s) UFRPE Nº 23082.007798/2012-03, anexos processos nº 23082.004404/2013-38 e nº 23082.019478/2011-15

Resolve **reconduzir** Comissão de Processo Sindicância, constituída através da Portaria nº 1146/2013-GR, de 19.07.2013, composta pelos servidores **HÉLIO FERNANDES DE MELO**, Matrícula SIAPE nº 3347683, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, **MARCO AURÉLIO CARNEIRO DE HOLANDA**, Matrícula SIAPE nº 1721428, ocupante o cargo de Professor do Magistério Superior e **LUZIA FERREIRA DA SILVA**, Matrícula SIAPE 1720841, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, sob a presidência do primeiro, darem seguimento aos trabalhos de averiguação na forma da legislação vigente.

A comissão deverá concluir os trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, mediante requerimento do presidente, formulado **com antecedência de 08 (oito) dias da data de vencimento da portaria inicial**.

Após a fase de instrução, a Comissão deverá elaborar relatório minucioso, indicando as peças principais dos autos, as provas em que se baseou para formar sua convicção e **conclusão** quanto à inocência ou responsabilização dos envolvidos **consignando o dispositivo legal ou regulamentar transgredido**, conforme determina o art. 165 da Lei 8.112.1990.

MARIA JOSÉ DE SENA
REITORA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO

PORTARIA nº 571 /2014-GR, de 29 de abril de 2014.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 143 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e tendo em vista o que consta no(s) Processo(s) UFRPE Nº 23082.016240/2013-91

Resolve **reconduzir** Comissão de Processo Sindicância, constituída através da Portaria nº 0058/2014-GR, de 15.01.2014, composta pelos servidores **ALMIR SILVEIRA MENELAU**, Matrícula SIAPE nº 2117858, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, **ANDRÉ FERNANDO LAVORANTE**, Matrícula SIAPE nº 1625689, ocupante o cargo de Professor do Magistério Superior e **BETÂNIA LÚCIA SANTANA**, Matrícula SIAPE 383035, ocupante do cargo de Secretaria executivo, sob a presidência do primeiro, darem seguimento aos trabalhos de averiguação na forma da legislação vigente.

A comissão deverá concluir os trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, mediante requerimento do presidente, formulado **com antecedência de 08 (oito) dias da data de vencimento da portaria inicial**.

Após a fase de instrução, a Comissão deverá elaborar relatório minucioso, indicando as peças principais dos autos, as provas em que se baseou para formar sua convicção e **conclusão** quanto à inocência ou responsabilização dos envolvidos **consignando o dispositivo legal ou regulamentar transgredido**, conforme determina o art. 165 da Lei 8.112.1990.

MARIA JOSÉ DE SENA
REITORA



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO**

PORTARIA Nº 471/2014-GR, de 1º de abril de 2014.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 143 da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990, e tendo em vista o que consta no Processo UFRPE nº 23082.025140/2013-56,

RESOLVE constituir **Comissão de Sindicância**, composta pelos servidores **HELIO FERNANDES DE MELO**, Matrícula SIAPE nº 3347683, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, **MARCO AURÉLIO CARNEIRO DE HOLANDA**, Matrícula SIAPE nº 1721428, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior e o discente **RENATO MARIANO DE SOUZA**, CPF. nº **034.168.124-50** para, sob a presidência do primeiro, apurar os fatos narrados nos autos, **a partir do dia 2 de abril de 2014**, conforme autorização constante da folha 05/verso do processo acima mencionado.

A comissão deverá concluir os trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, mediante requerimento do presidente, **protocolizado com antecedência de 08 (oito) dias da data do vencimento da portaria inicial**.

Após a fase de instrução a Comissão deverá elaborar relatório minucioso, indicando as peças principais dos autos, as provas em que se baseou para formar sua convicção e **conclusão** quanto à inocência ou responsabilização dos envolvidos **consignando o dispositivo legal ou regulamentar transgredido**, conforme determina o art. 165 da Lei nº 8.112/1990.

**MARIA JOSÉ DE SENA
REITORA**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO**

PORTARIA Nº 473/2014-GR, de 1º de abril de 2014.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 143 da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990, e tendo em vista o que consta no Processo UFRPE nº 23082.002843/2014-97.

RESOLVE reconduzir, a partir do dia 04 de abril de 2014, conforme folha 09 do processo acima mencionado, a **Comissão de Sindicância** autorizada pela Portaria nº 0138/2014-GR, de 22.1.2014 (Processo UFRPE nº 23082.000784/2014-12) e composta pelos servidores **RICARDO GONÇALVES PEREIRA REGO**, Matrícula SIAPE nº 0383676, **MARIA DE MASCENA DINIZ MAIA**, Matrícula SIAPE nº 0384063 e **ERICA MENDES OLIVEIRA DE BRITO**, Matrícula SIAPE nº 1646160, para sob a presidência do primeiro, apurar responsabilidades referente à fixação de jornada de trabalho e vencimentos em desacordo com a legislação afeta a matéria, conforme constante nº 02: pagamento indevido a servidor a título de compensação pecuniária por carga horária complementar, objeto de constatação contida no Relatório de Auditoria CGU nº 201203145.

A comissão deverá concluir os trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, mediante requerimento do presidente, **protocolizado com antecedência de 08 (oito) dias da data do vencimento da portaria inicial**.

Após a fase de instrução a Comissão deverá elaborar relatório minucioso, indicando as peças principais dos autos, as provas em que se baseou para formar sua convicção e **conclusão** quanto à inocência ou responsabilização dos envolvidos **consignando o dispositivo legal ou regulamentar transgredido**, conforme determina o art. 165 da Lei nº 8.112/1990.

**MARIA JOSÉ DE SENA
REITORA**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO**

PORTARIA Nº 0475/2014-GR, de 2 de abril de 2014.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 143 da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990, e tendo em vista o que consta no Processo UFRPE nº 23082.002840/2014-53.

RESOLVE, reconduzir, a partir do dia 04 de abril de 2014, conforme folha 10 do processo acima mencionado, a **Comissão de Sindicância** autorizada pela Portaria nº 0141/2014-GR, de 22.1.2014 (Processo UFRPE nº 23082.000784/2014-12) e composta pelos servidores **RICARDO GONÇALVES PEREIRA REGO**, Matrícula SIAPE nº 0383676, membro **MARIA DE MASCENA DINIZ MAIA**, Matrícula SIAPE nº 0384063, membro e **ERICA MENDES OLIVEIRA DE BRITO**, Matrícula SIAPE nº 1646160, Técnico, para sob a presidência do primeiro, apurar responsabilidades pela inexecução parcial do contrato nº 08/2010, cujo objeto é a construção do prédio da Editora Universitária na zona 03 do campus de Dois Irmãos. Aplicar a contratada as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.112, conforme constatação nº 00014: inexecução parcial do contrato nº 08/2010. Falha de inscrição em restos a pagar, objeto de constatação contida no Relatório de Auditoria CGU nº 201108973.

A comissão deverá concluir os trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, mediante requerimento do presidente, **protocolizado com antecedência de 08 (oito) dias da data do vencimento da portaria inicial**.

Após a fase de instrução a Comissão deverá elaborar relatório minucioso, indicando as peças principais dos autos, as provas em que se baseou para formar sua convicção e **conclusão** quanto à inocência ou responsabilização dos envolvidos **consignando o dispositivo legal ou regulamentar transgredido**, conforme determina o art. 165 da Lei nº 8.112/1990.

**MARIA JOSÉ DE SENA
REITORA**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO**

PORTARIA Nº 0480/2014-GR, de 2 de abril de 2014.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 143 da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990, e tendo em vista o que consta no Processo UFRPE nº 23082.002841/2014-06.

RESOLVE, reconduzir, a partir do dia 04 de abril de 2014, conforme folha 09 do processo acima mencionado, a **Comissão de Sindicância** autorizada pela Portaria nº 0139/2014-GR, de 22.1.2014 (Processo UFRPE nº 23082.000784/2014-12) e composta pelos servidores **RICARDO GONÇALVES PEREIRA REGO**, Matrícula SIAPE nº 0383676, membro **MARIA DE MASCENA DINIZ MAIA**, Matrícula SIAPE nº 0384063, membro e **ERICA MENDES OLIVEIRA DE BRITO**, Matrícula SIAPE nº 1646160, Técnico, para sob a presidência do primeiro, apurar responsabilidades referente ausência de providências referente a falta sucessivas de servidora, pratica de ato administrativo sem amparo legal (abono de faltas) e pagamento indevido a servidor por dias não trabalhados, conforme constatação nº 04: faltas consecutivas por parte do gestor, objeto de constatação contida no Relatório de Auditoria CGU nº 201203145.

A comissão deverá concluir os trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, mediante requerimento do presidente, **protocolizado com antecedência de 08 (oito) dias da data do vencimento da portaria inicial**.

Após a fase de instrução a Comissão deverá elaborar relatório minucioso, indicando as peças principais dos autos, as provas em que se baseou para formar sua convicção e **conclusão** quanto à inocência ou responsabilização dos envolvidos **consignando o dispositivo legal ou regulamentar transgredido**, conforme determina o art. 165 da Lei nº 8.112/1990.

**MARIA JOSÉ DE SENA
REITORA**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO**

PORTARIA Nº 0481/2014-GR, de 2 de abril de 2014.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 143 da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990, e tendo em vista o que consta no Processo UFRPE nº 23082.002842/2014-42.

RESOLVE, reconduzir, a partir do dia 04 de abril de 2014, conforme folha 09 do processo acima mencionado, a **Comissão de Sindicância** autorizada pela Portaria nº 0140/2014-GR, de 22.1.2014 (Processo UFRPE nº 23082.000784/2014-12) e composta pelos servidores **RICARDO GONÇALVES PEREIRA REGO**, Matrícula SIAPE nº 0383676, membro **MARIA DE MASCENA DINIZ MAIA**, Matrícula SIAPE nº 0384063, membro e **ERICA MENDES OLIVEIRA DE BRITO**, Matrícula SIAPE nº 1646160, Técnico, para sob a presidência do primeiro, apurar responsabilidades pela contratação de serviços em caráter emergencial por prazo superior permitido em Lei, em atender ao Parecer nº 24/2011/PJ UFRPE?AGU, conforme constatação nº 063: Contratação emergencial de serviços por período superior a 180 dias. Não atendimentos Parecer da Procuradoria Federal que recomendou a apuração de responsabilidades, objeto de constatação contida no Relatório de Auditoria CGU nº 201203145.

A comissão deverá concluir os trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, mediante requerimento do presidente, **protocolizado com antecedência de 08 (oito) dias da data do vencimento da portaria inicial**.

Após a fase de instrução a Comissão deverá elaborar relatório minucioso, indicando as peças principais dos autos, as provas em que se baseou para formar sua convicção e **conclusão** quanto à inocência ou responsabilização dos envolvidos **consignando o dispositivo legal ou regulamentar transgredido**, conforme determina o art. 165 da Lei nº 8.112/1990.

**MARIA JOSÉ DE SENA
REITORA**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO

PORTARIA nº 501 /2014-GR, de 09 de abril de 2014.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 143 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e tendo em vista o que consta no(s) Processo(s) UFRPE Nº 23082.007667/2013-07,

Resolve **reconduzir** Comissão de Sindicância constituída através da Portaria nº 1230/2013-GR, de 1º.8.2013 e prorrogada pela Portaria nº 1322/2013-GR, de 27.8.2013, composta pelos servidores **Paulo Henrique Queiroz Figueiredo**, Matrícula SIAPE nº2536444, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, lotado(a) no Departamento de Ciências Sociais,; **Adalmeres Cavalcanti da Mota**, Matrícula SIAPE nº 2585717, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, lotado(a) da Unidade Acadêmica de Ensino a Distância e Tecnologia; e **Robson Bento Santos**, Matrícula SIAPE nº 1654926, ocupante do cargo de Técnico em Contabilidade, lotado(a) na Gerência de Contabilidade e Finanças para, sob a presidência do primeiro, apurar os fatos demonstrados na Nota Técnica nº 014/2012-PJ, folhas 02 e 03 do processo acima mencionado.

A comissão deverá concluir os trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, mediante requerimento do presidente, formulado **com antecedência de 08 (oito) dias da data de vencimento da portaria inicial**.

Após a fase de instrução, a Comissão deverá elaborar relatório minucioso, indicando as peças principais dos autos, as provas em que se baseou para formar sua convicção e **conclusão** quanto à inocência ou responsabilização dos envolvidos **consignando o dispositivo legal ou regulamentar transgredido**, conforme determina o art. 165 da Lei 8.112.1990.

MARIA JOSÉ DE SENA
REITORA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO

PORTARIA nº 505 /2014-GR, de 24 de abril de 2014.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 143 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e tendo em vista o que consta no(s) Processo(s) UFRPE Nº 23082.00785/2014-67,

Resolve **reconduzir** Comissão de Sindicância constituída através da Portaria nº 074/2014-GR, de 16.01.2014 e prorrogada pela Portaria nº 255/2014-GR, de 12.02.2014, composta pelos servidores **GILVAN PIO RIBEIRO**, Matrícula SIAPE nº 7383937, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, e **GUILHERME ROCHA MOREIRA**, Matrícula SIAPE nº 1950420, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, sob a presidência do primeiro, darem seguimento aos trabalhos de averiguação na forma da legislação vigente.

A comissão deverá concluir os trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, mediante requerimento do presidente, formulado **com antecedência de 08 (oito) dias da data de vencimento da portaria inicial**.

Após a fase de instrução, a Comissão deverá elaborar relatório minucioso, indicando as peças principais dos autos, as provas em que se baseou para formar sua convicção e **conclusão** quanto à inocência ou responsabilização dos envolvidos **consignando o dispositivo legal ou regulamentar transgredido**, conforme determina o art. 165 da Lei 8.112.1990.

MARIA JOSÉ DE SENA
REITORA



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO**

PORTARIA Nº 522/2014-GR, de 11 de abril de 2014.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições conferidas pelo art. 143 da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990, e tendo em vista o que consta no Processo UFRPE nº 23082.017632/2013-78,

RESOLVE, na forma do artigo 145 da Lei nº 8.112/1990, designar os servidores **VALDIR EDUARDO FERREIRA DA SILVA**, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, Matrícula SIAPE nº 1528315, lotado(a) no(a) Unidade Acadêmica de Garanhuns, **CLAUDIO GALVÃO DE SOUZA JUNIOR**, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, Matrícula SIAPE nº 1509021, lotado(a) no(a) Unidade Acadêmica de Garanhuns e **FRANCISCO RESENDE DE ALBUQUERQUE**, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, Matrícula SIAPE nº 1475881, lotado(a) no(a) Unidade Acadêmica de Garanhuns para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância para **apurarem os fatos constantes do processo em tela**.

A Comissão deverá concluir os trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, mediante requerimento do presidente. O pedido de prorrogação deverá ser protocolizado com antecedência de 08 (oito) dias da data de vencimento da portaria inicial

Após a fase de instrução a Comissão deverá elaborar relatório minucioso, indicando as peças principais dos autos, as provas em que se baseou para formar sua convicção e **conclusão quanto à inocência ou responsabilização dos envolvidos consignando o dispositivo legal ou regulamentar transgredido**, conforme determina o art. 165 da Lei nº 8.112/1990.

**MARIA JOSÉ DE SENA
REITORA**